Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 33/81

09/81

PROJETO DE LEI Nº ~~00/80~~

APROVADO
com 1º e 2º discussão e votação p/ unanimidade
C. M. Palmital 22/04/81

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
C. M. Palmital, em 6/4/1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a fazer um comodato de terreno em favor da SOM LIDER RADIO REGIONAL LTDA.

Ofício N.o 162/81
23-04-81

A Câmara Municipal de Palmital, decreta

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a fazer um comodato de uma area de terra no local denominado Agua Santo Antonio, no Horto Florestal Municipal, na estrada que dá acesso ao serviço de Bomba d'Agua do Municipio, com --- 7.920,00 m2 = 0,7920 ha., iniciando no marco 1, à margem direita da Estrada, a 55,00 m da usina de Asfalto, descendo na distância de 80,00 m, até a cerca de alambrado do manancial no marco 2; fazendo ângulo à direita, na distância de 89,50 m. até o marco 3;-- daí defletindo à direita na distância de 118,00 m, até o marco 4; na margem da Estrada; deste margeando a estrada, na distância de 80,00 m.até o marco nº 1, onde teve o ponto de partida, dividindo em todos os lados com terrenos da própria Prefeitura Municipal,- a favor da Som Lider Radio Regional Lda. para que esta alí possa - construir sua torre e sistema irradiante.

Promulgado pelo Executivo em 23/ abril /1981
Lei nº 1190

§ 1º - O prazo deste comodato será de 10 (dez) a-- nos, ficando então de pleno rescindido.

§ 2º - O prazo para inicio da construção será de-- 30 (trinta) dias a contar da promulgação da Lei e, para o término será de 60 (sessenta) dias a contar do inicio, sendo que, não- obedecidos estes prazos, terminará o comodato.

§ 3º - Caso a Som Lider Radio Regional Lda. a --- qualquer tempo e por qualquer motivo deixe de existir, o comodato será terminado.

§ 4º - A Som Lider Radio Regional Lda. não poderá- transferir para terceiros o comodato, sem prévia autorização da - Prefeitura Municipal de Palmital.

§ 5º - As obrigações quanto ao comodato a que se refere esta Lei constarão de contrato a ser firmado entre as partes, após a promulgação da Lei.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 07/81-fls.2-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de-- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de abfil de - 1981.

EDCY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente comodato será em favor da Som Lider Radio Regional Lda., a ser instalada em nossa cidade.

Como é do conhecimento de todos, desde longa data- Palmital vem lutando para conseguir uma emissora de Rádio. -- Porém, o processo é muito complexo, e até hoje não foi possi-- vel.

Há tempos passados, um grupo de Palmital concorreu junto ao DENTEL, para conseguir a emissora, porém, não foi --- bem sucedido, sendo que o grupo vencedor foi da Som Lider Ra-- dio Regional Lda.

Como dissemos, o processo é complexo e demorado ,- razão pela qual temos de cooperar com o empreendimento, sob -- pena dePalmital perder esta Radio.

A Som Lider Radio Regional Lda. terá de entrar no- ar, no máximo, dentro de mais ou menos 90 dias, é, tem de ter- local para o sistema irradiante, dentrodas normas do DENTEL.E, este terreno que lhe será cedido em comodato,preenche os requi sitos.

Como pode ser observado no projeto, os prazos são- rígidos, e estamos lutando para que Palmital tenha sua emisso- ra.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls-3

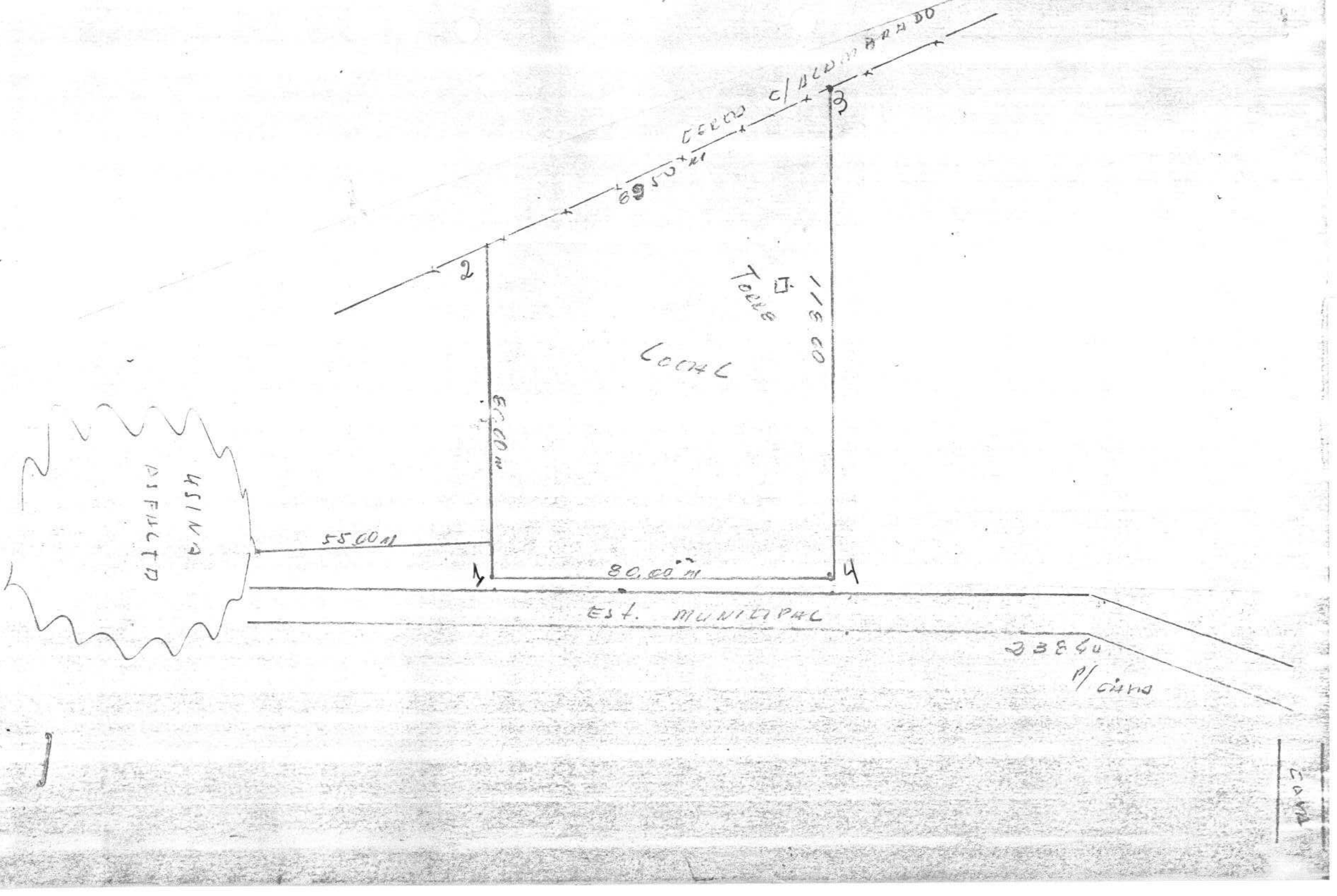
Assim, contamos com a colaboração de Vossas Excelencias, para aprovação do presente projeto, que virá beneficiar-- Palmital,

Para conhecimento de Vossas Excelências, encaminha-- mos em anexo, Fotocópia do croquis do terreno.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências, aproveitamos-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal


C/ ALCALDE BARRIO
69.50 m
2
3
TOMA
LOCAL
80.00 m
55.00 m
1
80.00 m
4
ESTADIO MUNICIPAL
EST. MUNICIPAL
33.40
P/ CAÑA